



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 01/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CONTER Nº 23, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, JETON, AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO, E REEMBOLSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA CONTER/CRTRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar nos princípios enumerados no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 que, no seu art. 2º, § 3º, autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a normatizar a concessão de verbas indenizatórias e remuneratórias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às normas vigentes e às orientações dos órgãos de controle (TCU), notadamente aquelas constantes do Acórdão TCU nº 1.925 - Plenário quanto à forma de percepção de verbas de naturezas indenizatórias e remuneratórias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação à Resolução CONTER nº 23, de 16 de dezembro de 2021, que regulamenta o pagamento de diária, jeton, auxílio de representação, e reembolsos no âmbito do Sistema CONTER/CRTRS;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores para verbas indenizatórias ou remuneratórias no âmbito do CRTR da 16ª Região, em observância aos ditames da Resolução CONTER nº nº 23, de 16 de dezembro de 2021, que regulamenta o pagamento de diária, jeton, auxílio de representação, e reembolsos no âmbito do Sistema CONTER/CRTRS.

§ 1º O CRTR da 16ª Região observará os mesmos critérios e limites dispostos na Resolução CONTER nº nº 23, de 16 de dezembro de 2021, para a percepção de diárias, jetons, auxílios de representação e demais verbas previstas, sendo vedado que tais verbas ultrapassem o teto fixado pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia constante na tabela anexa à Resolução em destaque.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

§ 2º Para a fixação dos valores de tais verbas, o CRTR da 16ª Região observou as limitações orçamentárias e financeiras do Órgão, que possui comprovada autossuficiência financeira nos três últimos exercícios, além da inexistência de contratos ativos para repasses de recursos do CONTER ou empréstimos de instituições de financeiras para suprir suas despesas administrativas.

Art. 2º São os valores que deverão ser observados pelo CRTR da 16ª Região, nos pagamentos das verbas relatadas na Resolução CONTER nº 23, de 16 de dezembro de 2021:

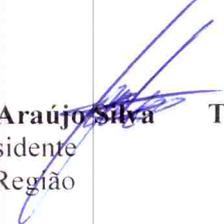
CATEGORIA	VALORES
JETON EM REUNIÕES PRESENCIAIS	R\$ 334,00
JETON EM REUNIÕES VIRTUAIS	R\$ 234,00
DIÁRIA DE CONSELHEIROS REGIONAIS	R\$ 668,00
DIÁRIA DOS DEMAIS COLABORADORES	R\$ 557,00
DIÁRIA INTERNACIONAL (AMÉRICA DO SUL)	US\$ 400,00 (DOLAR AMERICANO)
DIÁRIA INTERNACIONAL (DEMAIS PAÍSES)	US\$ 600,00 (DOLAR AMERICANO)
DIÁRIA DE AGENTE FISCAL	R\$ 400,00
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO	R\$ 334,00

Art. 3º Os valores fixados na tabela disposta pelo Art. 2º poderão ser atualizados anualmente, mediante decisão motivada e emanada pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 03 de Janeiro de 2022.


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

***DESIGNA FUNCIONÁRIO DO CRTR DA 16ª REGIÃO
PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DA COMISSÃO
ELEITORAL NOMEADA PELA PORTARIA CONTER Nº
166, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.***

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deflagração do pleito Eleitoral que irá eleger o novo Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, quadriênio 2022/2026;

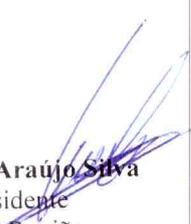
CONSIDERANDO a determinação esculpida no Art. 39 do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs, aprovado pela Resolução CONTER nº 19, de 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário HARISON GLEDSON MONTEIRO DE PAIVA, para auxiliar nos trabalhos da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria CONTER nº 166, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra imediatamente em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 17 de janeiro de 2022.


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR da 16ª Região


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR da 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR da 16ª Região

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Torna pública a abertura de processo administrativo eleitoral para a condução do pleito eleitoral que irá eleger o novo Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia para o quadriênio 2022/2026.

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deflagração do pleito Eleitoral que irá eleger o novo Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, quadriênio 2022/2026;

CONSIDERANDO as determinações esculpidas no Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs, aprovado pela Resolução CONTER nº 19, de 24 de novembro de 2021;

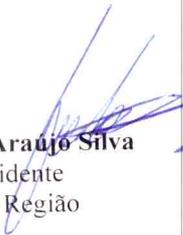
CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Executiva deste CRTR na reunião extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a instauração de Processo Administrativo Eleitoral, referente a condução do pleito eleitoral que irá eleger o novo Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER.

Art. 2º - Esta portaria entra imediatamente em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 17 de janeiro de 2022.


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR da 16ª Região


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR da 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR da 16ª Região

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, showing the trends and patterns observed in the data. It includes several tables and graphs to illustrate the findings.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the results and provides recommendations for future research. It also addresses the limitations of the study and suggests ways to overcome them.

5. The final part of the document is a conclusion that summarizes the main findings and reiterates the significance of the research.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fixa o valor de suprimento mensal para utilização de combustível para a fiscalização.

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a fiscalização é a atividade finalística deste conselho profissional e que não é somente uma forma de combater o exercício ilegal da profissão, mas também de promover um aumento na Receita;

CONSIDERANDO a necessidade de prever e organizar os recursos para a fiscalização, a fim de viabilizar uma prestação de contas eficaz, transparente e de fácil interpretação por qualquer pessoa;

CONSIDERANDO que a fiscalização envolve todos os setores do Regional;

CONSIDERANDO a determinação dos art. 45 e 47 do decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95, de 19 abril de 2002, do Ministério da Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) para ser utilizado mensalmente na fiscalização.

Parágrafo primeiro. A quantia indicada no caput, deverá observar sempre o projeto de fiscalização, de modo a averiguar o agente fiscal que irá efetuar o desenvolvimento da fiscalização e da(s) respectiva(s) rota(s) em que efetuará a(s) diligência(s).

Parágrafo segundo. O valor ficará sujeito a disponibilidade de recursos e autorização prévia da Diretoria Executiva.

Art. 2º - A quantia acima indicada será utilizada exclusivamente para o adimplemento do suprimento da fiscalização, qual seja o pagamento de combustível.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização do valor indicado no art. 1º, para outros fins senão o adimplemento de combustível.

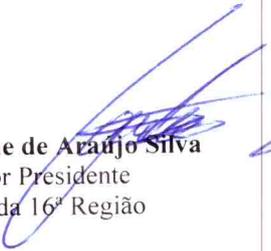
Art. 3ª – Os agentes fiscais serão responsáveis pelo gerenciamento do valor estabelecido nesta portaria, devendo ao final do trimestre, juntamente com apresentação do relatório trimestral de fiscalização, prestar as contas dos valores gastos, devendo se for o caso efetuar a devolução de algum saldo remanescente.

Parágrafo único. Desde que devidamente justificado e fundamentado, será aceita a prestação de contas em período extraordinário, correspondente a 05 (cinco) dias úteis

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra imediatamente em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 14 de Fevereiro de 2022.


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR da 16ª Região


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR da 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR da 16ª Região

Handwritten text in the left column of the table.

Handwritten text in the right column of the table.

Handwritten text at the bottom left of the page.

Handwritten text at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 07/2022

TORNA SEM EFEITOS AS NOMEAÇÕES DE SILVIO OLIVEIRA DO AMARAL FERREIRA E LEILANE CLARISSE FERNANDES OLIVEIRA PARA O CARGO DE CONTADOR DO CRTR DA 16ª REGIÃO.

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, Autarquia Federal criada nos termos da Lei 7.394/85, com finalidade de fiscalizar o exercício da profissão regulamentada pela supracitada lei, vem, por meio de sua Diretoria Executiva, nos termos do Regimento Interno, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que foi realizado o Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs no ano de 2017, para provimento de cargos neste Regional;

CONSIDERANDO que foi publicado a Lei nº 14.314/2022, que determina a suspensão da vigência dos Concursos Públicos, vide Art. 10, da supra citada Lei.

CONSIDERANDO a validade do Concurso Público suspendida pela Lei nº 14.314/2022.

CONSIDERANDO a necessidade do CRTR da 16ª Região de contratar funcionários para promoção efetiva de suas atividades;

CONSIDERANDO que o Sr. SILVIO OLIVEIRA DO AMARAL FERREIRA, 2º colocada para o cargo de contador no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs, solicitou desistência/renúncia da nomeação em concurso público para ocupação da mencionada função;

CONSIDERANDO que a Sra. LEILANE CLARISSE FERNANDES OLIVEIRA, 3º colocado para o cargo de contador no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs, solicitou desistência/renúncia da nomeação em concurso público para ocupação da mencionada função;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos as nomeações de SILVIO OLIVEIRA DO AMARAL FERREIRA e LEILANE CLARISSE FERNANDES OLIVEIRA, ambos aprovados (as) respectivamente em 2º e 3º colocados (as) no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs realizado em 2017, para o cargo de auxiliar administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra imediatamente em vigor na sua assinatura.

Natal/RN, 18 de maio de 2022.


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR da 16ª Região


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR da 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz S. Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR da 16ª Região

1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 08/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA A POSSE E APROVA A
CONTRATAÇÃO DE WENIO MATIAS DE
OLIVEIRA NO CARGO DE CONTADOR.**

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 7.394/85, regulamentada pelo Decreto nº 92.790/86, e pelo Regimento Interno do CRTR 16ª Região;

CONSIDERANDO que foi realizado o Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs, no ano de 2017, para provimentos de cargos neste e em outros CRTRs;

CONSIDERANDO que foi publicada a Lei nº 14.314/2022, que determina a suspensão da vigência dos Concursos Públicos, vide Art. 10, da supracitada Lei;

CONSIDERANDO a validade do Concurso Público suspendida pela Lei nº 14.314/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do CRTR da 16ª Região de contratar funcionários para promoção efetiva de suas atividades;

CONSIDERANDO que o Sr. SILVIO OLIVEIRA DO AMARAL FERREIRA, 2º colocado para o cargo de contador no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs, solicitou desistência/renúncia da nomeação em concurso público para ocupação da mencionada função;

CONSIDERANDO que a Sra. LEILANE CLARISSE FERNANDES OLIVEIRA, 3ª colocada para o cargo de contador no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs, solicitou desistência/renúncia da nomeação em concurso público para ocupação da mencionada função;

CONSIDERANDO que Sr. WENIO MATIAS DE OLIVEIRA, 4º colocado para o cargo de contador no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs, apresentou toda a documentação pertinente a posse no cargo respectivo cargo, conforme consta no processo administrativo nº 0180/2022;

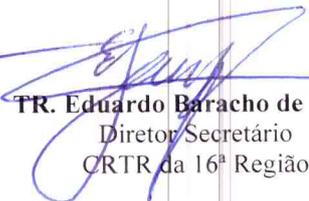
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a posse e aprovar a contratação do Sr. WENIO MATIAS DE OLIVEIRA, no cargo de contador, a partir de 18 de maio de 2022, aprovado em 4º (quarto) lugar no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 18 de maio de 2022.


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR da 16ª Região


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR da 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR da 16ª Região

1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 09/2022

***TRATA DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO DO
CRTR DA 16ª REGIÃO.***

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, Autarquia Federal criada nos termos da Lei 7.394/85, com finalidade de fiscalizar o exercício da profissão regulamentada pela supracitada lei, vem, por meio de sua Diretoria Executiva, nos termos do Regimento Interno, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 54 da Resolução CONTER nº 02/2015, que dispõem “*Art. 54. A realização do inventário anual fica a cargo da comissão de patrimônio a qual é constituída por no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos*”;

CONSIDERANDO as determinações previstas na Resolução CONTER nº 16/2021, que dispõem sobre a desafetação e alienação de bens imóveis para regular a desincorporação de Patrimônio no âmbito do Sistema CONTER/CRTR’s;

CONSIDERANDO a portaria CRTR 16ª Região 09/2019 que institui a Comissão de Patrimônio e Inventário do CRTR da 16ª Região;

CONSIDERANDO a portaria CRTR 16ª Região 17/2019 que promoveu a recomposição da Comissão de Patrimônio e Inventário;

CONSIDERANDO a portaria CRTR 16ª Região 17/2020 que promoveu a manutenção da Comissão de Patrimônio e Inventário;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da referida Comissão.

RESOLVE:

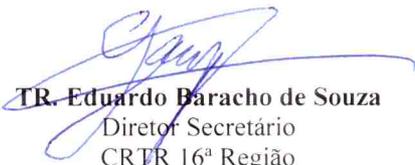
Art. 1º Recompor o corpo de membros da Comissão de Patrimônio e Inventário, qual seja:

- Harisson Gledson Monteiro Paiva– Presidente;
- Maria Taize Belo Nogueira - Membro;
- Ygor Veríssimo Anjo – Membro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra imediatamente em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 24 de Maio de 2022.


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 10/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

***TRATA DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO
DO FUNCIONÁRIO SR. BRUNELLY PONTES DE
MEDEIROS, NO CARGO DE CONTADOR.***

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 7.394/85, regulamentada pelo Decreto nº 92.790/86, e pelo Regimento Interno do CRTR 16ª Região;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Sr. Brunelly Pontes de Medeiros, no cargo de Contador deste CRTR, para tomar posse em outro(a) cargo/função público(a).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. BRUNELLY PONTES DE MEDEIROS, no cargo de Contador, cuja vacância do cargo já foi suprida pela contratação do Sr. WENIO MATIAS DE OLIVEIRA, 4º colocado para o cargo de contador no Concurso Público Unificado nº 01/2017 do Sistema CONTER/CRTRs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 30 de maio de 2022.


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 11/2022

***TRATA DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE
CONVÊNIOS DO CRTR DA 16ª REGIÃO.***

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, Autarquia Federal criada nos termos da Lei 7.394/85, com finalidade de fiscalizar o exercício da profissão regulamentada pela supracitada lei, vem, por meio de sua Diretoria Executiva, nos termos do Regimento Interno, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do chamamento público para convênios em benefício aos profissionais inscritos no CRTR 16ª REGIÃO – edital 001/2022

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo 0208/2022;

CONSIDERANDO que será efetuado o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais das técnicas radiológicas, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios;

CONSIDERANDO a necessidade de separar, centralizar e viabilizar a organização dos credenciamentos e do clube de benefícios para os profissionais das técnicas radiológicas inscritos na 16ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise de Convênios – CAC, cujo corpo de membros da Comissão será:

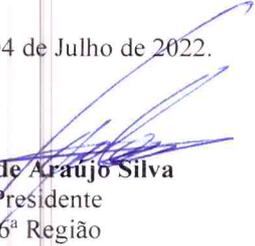
- TNR. Gutemberg Luis Salles Claudino – Presidente;
- Maria Taíze Belo Nogueira - Membro;
- Ygor Veríssimo Anjo – Membro;
- Kathlen Santos Lopes Membro;

Art. 2º A CAC efetuará a análise das propostas de credenciamento de todas as empresas e pessoas físicas que queiram ofertar descontos dos seus produtos ou serviços, seguindo os termos do edital 01/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra imediatamente em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 04 de Julho de 2022.


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 12, DE 26 DE JULHO DE 2022

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE FATOS E EMISSÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE Nº 02902022.

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a notificação de fato do Agente Fiscal Alyn Ricardo Dias do Nascimento, sobre acidente de trânsito ocorrido na Rodovia PB-323 e dos danos causados ao veículo oficial;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva do CRTR da 16ª Região, na 2ª (segunda) sessão da Reunião Extraordinária realizada em 25 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira Efetiva TR. CLÁUDIA SILVA DE SOUZA SILVEIRA, como Sindicante, para apuração de fatos e emissão de relatório conclusivo no Processo Administrativo de Sindicância de nº 0290/2022.

Art. 2º A emissão do relatório e a conclusão do Processo Administrativo de Sindicância de nº 0290/2022 deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 26 de julho de 2022.

Art. 3º A Sindicante poderá tomar todas as medidas legais necessárias para a apuração dos fatos, requerendo o que for de direito e utilizando de todos os setores do Regional para facilitação de seus trabalhos, inclusive solicitando apoio jurídico e administrativo.

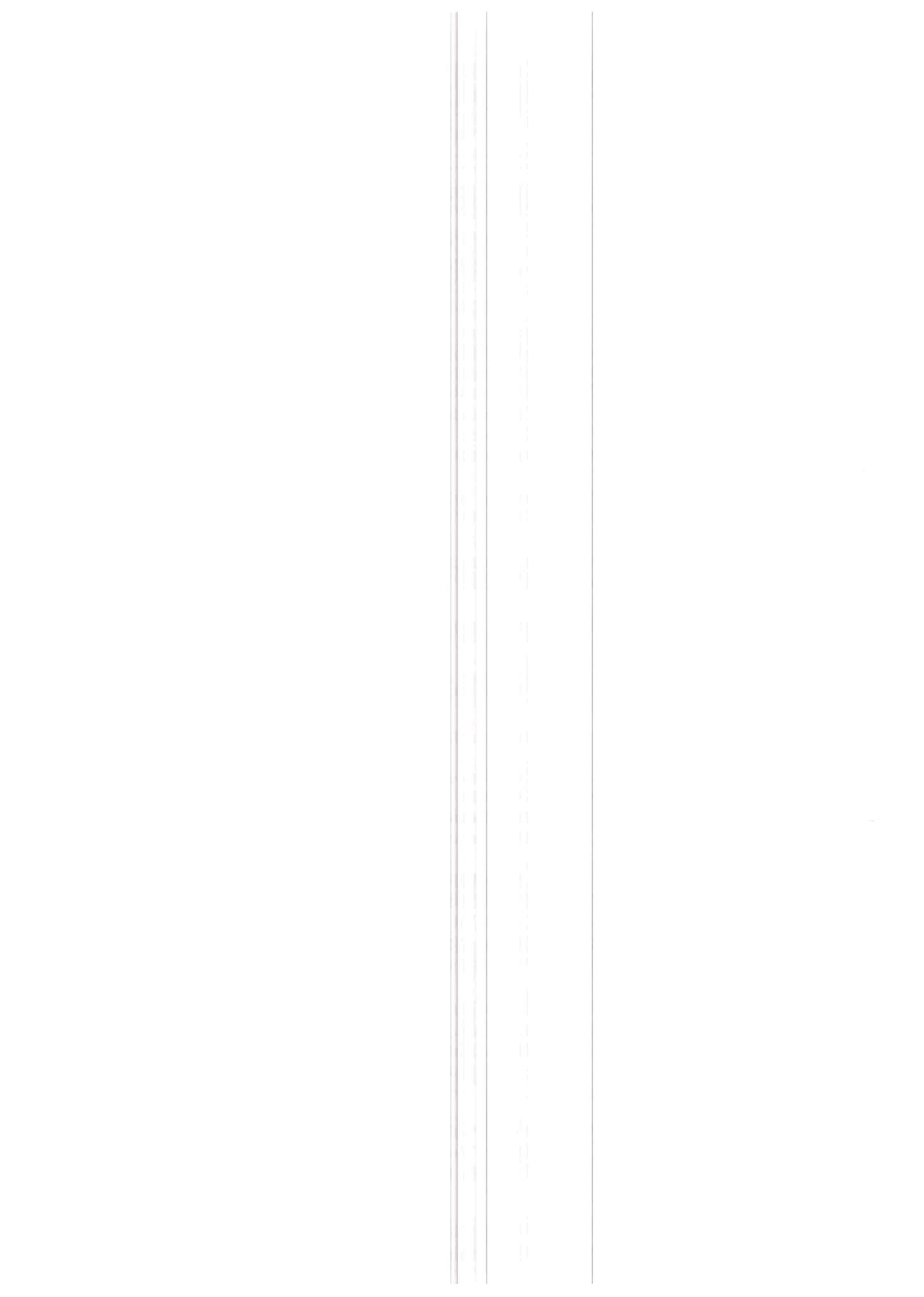
Art. 4º Esta Portaria entra imediatamente em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 26 de julho de 2022.

TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região

TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região

TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 15, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE FATOS E EMISSÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DE Nº 0381/2022.

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva do CRTR da 16ª Região, na 2ª (segunda) sessão da Reunião Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro Efetivo TR. WEIDEN ALVES PEREIRA como Sindicante, para apuração de fatos e emissão de relatório conclusivo no Processo Administrativo de Sindicância de nº 0381/2022.

Art. 2º A emissão do relatório e a conclusão do Processo Administrativo de Sindicância de nº 0381/2022 deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 23 de setembro de 2022.

Art. 3º O Sindicante poderá tomar todas as medidas legais necessárias para a apuração dos fatos, requerendo o que for de direito e utilizando de todos os setores do Regional para facilitação de seus trabalhos, inclusive solicitando apoio jurídico e administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra imediatamente em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 23 de setembro de 2022.

TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região

TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região

TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical analysis performed.

3. The third part of the document presents the results of the study. It includes a series of tables and graphs that illustrate the findings and the trends observed during the experiment.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the results and the conclusions drawn from the study. It highlights the significance of the findings and the potential applications of the research.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key points and a final conclusion. It reiterates the main findings and the overall objectives of the study.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 16, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a adequação à Resolução CONTER nº 13, de 10 de setembro de 2022, no âmbito do CRTR da 16ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação à Resolução CONTER nº 13, de 10 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no âmbito do CRTR da 16ª Região, os valores atualizados que deverão ser observados nos pagamentos das verbas relatadas na tabela anexa à Resolução CONTER nº 13, de 10 de setembro de 2022, conforme abaixo:

CATEGORIA	VALORES
DIÁRIA DOS AGENTES FISCAIS DURANTE SUAS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS	R\$ 400,00
DIÁRIA DOS EMPREGADOS E DEMAIS CONVIDADOS	R\$ 560,00
DIÁRIA DE CONSELHEIROS REGIONAIS	R\$ 680,00
DIÁRIA INTERNACIONAL (AMÉRICA DO SUL)	US\$ 400,00 (Dólar americano)
DIÁRIA INTERNACIONAL (DEMAIS PAÍSES)	US\$ 600,00 (Dólar americano)
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO PARA EMPREGADOS E DEMAIS CONVIDADOS	R\$ 280,00
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO PARA CONSELHEIROS REGIONAIS	R\$ 340,00
JETON – CONSELHEIROS REGIONAIS	R\$ 350,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRTR da 16ª Região nº 01, de 03 de janeiro de 2022, que trata da regulamentação das verbas indenizatórias do exercício de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região

TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região

TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

TRATA DA RECOMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CORED DO CRTR DA 16ª REGIÃO.

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Art. 2º da Resolução CONTER nº 08, de 07 de maio de 2014 autoriza aos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia a criação da Coordenação Regional de Educação – CORED;

CONSIDERANDO a contínua necessidade de instrumentos para capacitação e aprimoramento, visando ao pleno exercício da profissão na promoção da saúde e do bem estar social, com a missão de promover, atualizar e propiciar o aperfeiçoamento profissional e cultural, bem como a capacitação técnica no exercício das técnicas radiológicas.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a recomposição dos membros da Coordenação Regional de Educação do CRTR da 16ª Região, que passará a ser constituída pelos seguintes profissionais:

- TR. FONTAINE DE ARAÚJO SILVA – Presidente;
- TNR. MAX WELL CAETANO DE ARAÚJO – Membro efetivo;
- TR. JOSÉ BRUNO DA SILVA LEITE – Membro efetivo;
- TNR. MORISE GUSMÃO MALHEIROS – Membro efetivo
- TR. CLAUDIA SILVA DE SOUZA SILVEIRA – Membro efetivo;
- TNR. GUTEMBERG LUIZ SALES CLAUDINO – Membro Suplente;
- TR. IAGO ESTÉFANO BRITO DA SILVA – Membro Suplente;
- TR. GALTIERI OTÁVIO CUNHA DE MEDEIROS – Membro Suplente.

Art. 2º A CORED do CRTR da 16ª Região objetivará o aprimoramento do exercício das Técnicas Radiológicas, cuja formação implica em processo ininterrupto engajado tanto no preparo do profissional iniciante como na atualização permanente dos experientes representantes da classe, podendo igualmente implementar ações voltadas para formação continuada com o intuito de proporcionar a seus inscritos a abertura para novos conhecimentos na promoção da saúde.

Art. 3º São competências do Presidente da CORED:



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

- I - Organizar o calendário de reuniões e atividades da CORED;
- II - Solicitar ao CRTR a convocação dos membros da CORED;
- III - Apresentar projetos educacionais criados pela CORED ou por terceiros, em que hajam interesse do CRTR da 16ª Região;
- IV - Propor atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo CRTR da 16ª Região ou que venha ter a participação do respectivo Conselho, seja por convite ou interesse;
- V - Participar de reuniões, quando convocado na figura de Presidente da CORED;
- VI - Representar o CRTR da 16ª Região, nos assuntos que versem sobre a educação profissional ou matérias correlatas;
- VII - Demais atividades que fizerem necessárias ao bom desempenho da CORED.

Art. 4º São competências dos Membros da CORED:

- I – Participarem das reuniões;
- II – Submeterem à apreciação da CORED os projetos e propostas de atividades a serem desenvolvidas pelo CRTR da 16ª Região, no tocante a parte educacional;
- III – Representarem a CORED, quando no impedimento do Presidente;

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra imediatamente em vigor nesta data.

Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

TR. Eduardo Baracho de Souza

Diretor Secretário
CRTR da 16ª Região

TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino

Diretor Tesoureiro
CRTR da 16ª Região



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

***TRATA DA DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO
PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DA
COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL.***

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução CONTER nº 11, de 4 de agosto de 2022, que versa sobre a Reformulação do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO a unificação do pleito eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs para o quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular CONTER nº 0091/2022, expedido em 20 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar 02 (dois) funcionários(as) administrativos deste CRTR abaixo mencionados(as), sendo o primeiro para auxiliar nos trabalhos da Comissão Nacional Eleitoral e o(a) segundo(a) para suprir as ausências do primeiro ou auxiliá-lo, ambos como equipe de apoio:

- **HARISON GLEDSON MONTEIRO DE PAIVA** – Auxiliar Administrativo
- **MARIA TAIZE BELO NOGUEIRA** – Auxiliar Administrativo

Art. 2º Os funcionários designados deverão firmar termo de compromisso específico e participar de treinamento para condução do pleito eleitoral de forma virtual, a ser realizado pela Comissão Nacional Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias, antes da realização das inscrições das chapas.

Art. 3º Esta portaria entra imediatamente em vigor nesta data.

Natal/RN, 31 de outubro de 2022.

TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região

TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região

TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

***TRATA DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
DE CONCILIAÇÃO DO CRTR DA 16ª REGIÃO.***

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução CONTER nº 06, de 20 de março de 2021, que versa sobre a autorização dos conselhos regionais de técnicos em radiologia a promoverem conciliações com os devedores da entidade, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de se criar ferramentas, instrumentos e incentivos para melhorar a arrecadação de receitas do CRTR da 16ª Região;

CONSIDERANDO que o CRTR da 16ª Região possui setor de cobrança, mas não específico de conciliação financeira;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º e 3º da Resolução CONTER nº 06, de 20 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Conciliação do CRTR da 16ª Região, a ser composta por:

- **GUTEMBERG LUIZ SALES CLAUDINO** – Diretor Tesoureiro (Coordenador)
- **HARISON GLEDSON MONTEIRO DE PAIVA** – Auxiliar Administrativo
- **MARIA TAIZE BELO NOGUEIRA** – Auxiliar Administrativo
- **JEAN CARLOS DIAS DO NASCIMENTO** - Recepcionista

Art. 2º A comissão será responsável pela centralização de todos os acordos que forem realizados em semanas, mutirões ou feirões de renegociações dos profissionais das técnicas radiológicas vinculados ao 16ª Região.

Art. 3º Os acordos poderão ser celebrados nos termos do Art. 1º da Resolução CONTER nº 06/2021.

“Art. 1º – Os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia ficam autorizados a promover conciliações administrativas e judiciais relativas a débitos de exercícios anteriores, podendo, para tanto, conceder descontos nos juros e multas, além de parcelamentos, na seguinte proporção:

Quantidade de parcelas	Desconto Multa	Desconto juros
ÚNICA	80%	80%
2 a 6	60%	60%
7 a 12	40%	40%



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

Parágrafo Único: Na hipótese de valores recebidos de forma parcelada serão observados o limite máximo de 12 (doze) parcelas mensais e o valor mínimo de cada parcela em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).”

Art. 4º Não poderão ser criadas condições especiais, mantendo-se exclusivamente as já definidas nesta portaria.

Art. 5º Os membros da comissão deverão usar o(s) modelo(s) de termo(s) administrativo(s) de conciliação(ões) de dívida(s), disponibilizado(s) pelo setor jurídico, bem como deverão advertir aos profissionais que estejam protestados, a responsabilidade destes de pagarem as custas, e executados judicialmente, a responsabilidade de pagarem os honorários advocatícios.

Art. 6º Nos casos dos acordos de profissionais em que seus débitos estejam sendo cobrados em juízo, os membros da comissão poderão solicitar o auxílio do advogado do Conselho ou ainda encaminhar o acordo para que o advogado do CRTR da 16ª Região seja responsável pela renegociação.

Art. 7º Esta portaria entra imediatamente em vigor nesta data.

Natal/RN, 11 de novembro de 2022.


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 20, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

TRATA SOBRE O EXPEDIENTE DO CRTR DA 16ª REGIÃO, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado aos funcionários do CRTR da 16ª Região, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 11h, horário de Brasília.

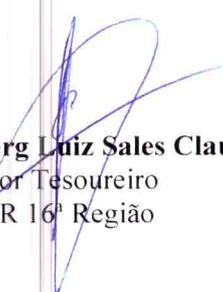
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 14h, horário de Brasília.

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, deverá ser realizado um revezamento de dias ou de turnos entre os funcionários, de modo que o CRTR da 16ª Região mantenha o seu funcionamento mesmo com o horário de expediente reduzido.

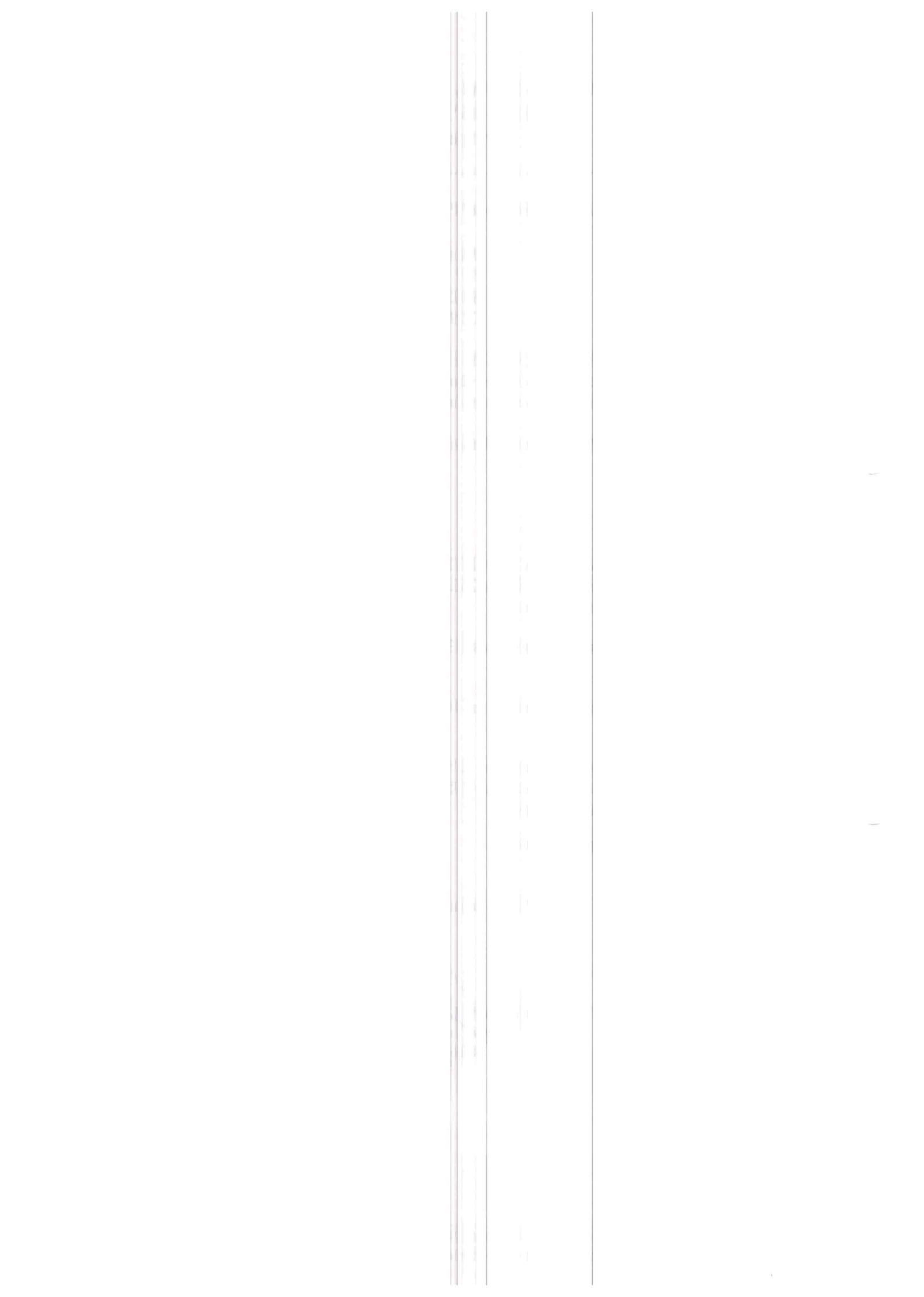
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 22 de novembro de 2022.


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

TRATA SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA MITIGAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO CRTR DA 16ª REGIÃO.

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde e das autoridades sanitárias, buscando evitar a disseminação e, conseqüentemente, uma nova “onda” da COVID-19;

CONSIDERANDO o recente aumento exponencial dos casos da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o uso contínuo de máscaras de proteção facial, nas dependências do CRTR da 16ª Região, pelos funcionários e prestadores de serviços, por tempo indeterminado.

Art. 2º Recomendar o cumprimento dos protocolos sanitários, a higienização das mãos com frequência, a etiqueta respiratória e o distanciamento social.

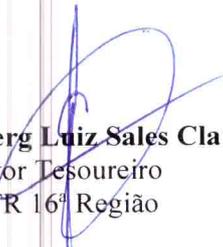
Art. 3º Recomendar a conclusão do esquema vacinal contra a COVID-19, incluindo a primeira e segunda doses de reforço para o público prioritário, de acordo com calendário da campanha, visto que esta medida confere ao indivíduo menor risco de infecção e/ou da ocorrência da forma grave da infecção.

Art. 4º Recomendar a realização de testagem para COVID-19 para pessoas sintomáticas, e assintomáticas que tiveram contato com indivíduos que apresentam exames de RT-PCR ou antígeno reagentes.

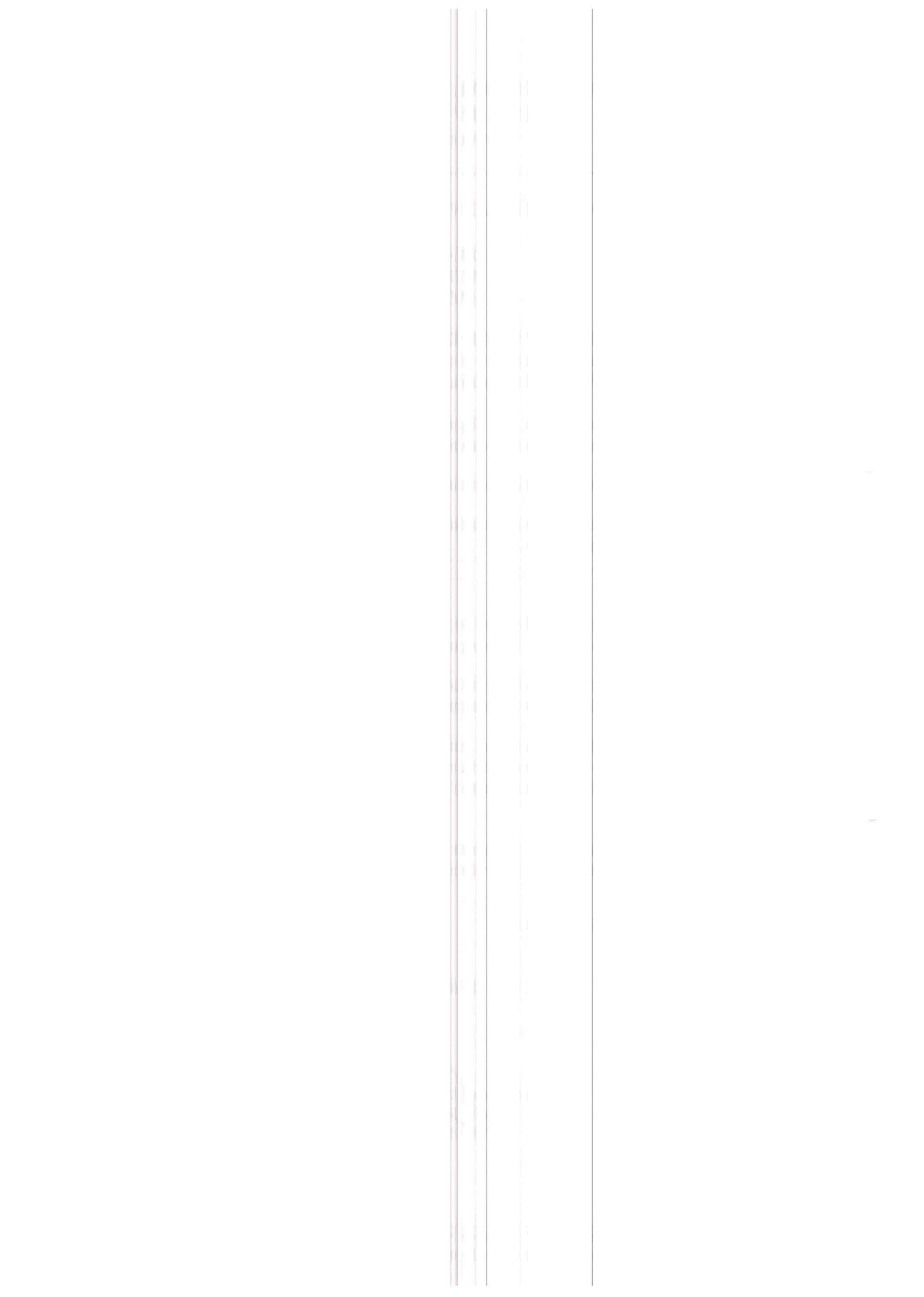
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2022.


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 22, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

TRATA DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PELA QUAL O PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE Nº 0465/2022 SERÁ CONHECIDO E INSTRUÍDO, FIXA AS SUAS ATRIBUIÇÕES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 25 e inciso I do Código de Ética dos Empregados do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO o teor do Código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª (segunda) sessão da Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do CRTR da 16ª Região, realizada em 28 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA), pela qual o Processo Administrativo Disciplinar nº 0465/2022 será conhecido e instruído, a ser composta pelos seguintes Conselheiros Efetivos:

- **TR. MAINARDO ELIAS DE OLIVEIRA** – Presidente;
- **TR. PAULO HENRIQUE DE GOIS MELO** – 1º Secretário;
- **TR. RAFAEL LUCAS DE LIMA** – 2º Secretário.

§1º O 1º (primeiro) e o 2º (segundo) secretários terão iguais atribuições, e atuarão redigindo e encaminhando expedientes, como também tomando medidas para a organização e instrução processuais, e demais atividades correlatas.

§2º O 1º (primeiro) secretário substituirá o presidente na sua ausência e em seus impedimentos.

Art. 2º São atribuições da CPA:

I – atuar estritamente de acordo com as normas (princípios e regras) do Código de Processo Administrativo do Sistema CONTER/CRTRs e com as demais que o complementam, sempre observando a Constituição, as leis e os precedentes de tribunais superiores, especialmente os consolidados em súmulas;

II – concluir os trabalhos no prazo que lhe for assinalado, requerendo justificadamente a prorrogação do mesmo, de forma fundamentada, quando necessário ao bom deslinde do feito;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

III – dar impulso oficial ao processo;

IV – tratar as partes e interessados de forma urbana e cortês;

V – declarar-se, o membro, impedido ou suspeito na primeira oportunidade que tomar ciência de tal fato e solicitar sua substituição;

VI – manter postura que reafirme a sua imparcialidade, não utilizando de abuso de poder para praticar de atos arbitrários ou perseguir desafetos, assim como não receber quaisquer tipos de benesses ou manter com as partes ou interessados relações que não de cunho puramente institucional.

VII – oportunizar a defesa e instruir o processo, juntado aos autos as provas necessárias ao justo deslindo do feito;

VIII – elaborar Relatório Conclusivo Motivado, opinando pela penalidade ou arquivamento, bem como outras medidas que entender cabíveis;

IX – prestar informações ao CONTER, ao CRTR, bem como a partes, interessados, Ministério Público, Poder Judiciário e órgãos externos de controle, como o TCU, sobre o andamento do processo;

X – decidir os casos omissos, suprindo as omissões deste Código com as demais normas aplicáveis, com analogia, princípios gerais do direito e precedentes das comissões anteriores em casos similares;

XI - manter os autos do processo sob seu controle e responsabilidade durante a fase instrutória, juntando as peças cronologicamente, numerando-as e rubricando-as.

XII – assim como o sindicante, julgar-se impedido ou suspeito assim que tiver ciência do ato/fato que lhe retira a imparcialidade necessária para conduzir a sindicância ou o processo, sob pena de responsabilidade, tudo nos termos deste Código.

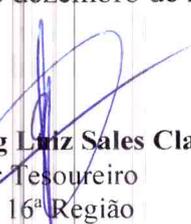
Art. 3º A CPA poderá tomar todas as medidas legais necessárias para o desenvolvimento das suas atribuições, requerendo o que for de direito e utilizando de todos os setores do Regional para facilitação de seus trabalhos.

Art. 4º A CPA desenvolverá suas atribuições levando em consideração que o prazo para encerramento e julgamento do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2022.


TR. Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região


TR. Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região